CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2021

Emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2021 que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL e outras instituições financeiras para financiar a execução de projetos de investimento enquadrados como despesas de capital no âmbito do Município de Natal."

Art. 1º Altera as alíneas do inciso I do art. 1º que passarão a vigorar com a seguinte redação:

I - no valor de até R$ 400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de reais) para operações de crédito interno e de até US$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de dólares americanos) para operações de crédito externo, cumulativamente, destinado ao financiamento de investimentos que poderão ser utilizados nas seguintes áreas de atuação:

a) pelo menos 15% do valor expresso no inciso I do art. 1º em intervenções na área de transportes públicos, trânsito e mobilidade urbana, objetivando promover melhorias nas condições de funcionamento e de pavimentação de corredores, vias urbanas, da malha viária;

b) pelo menos 10% do valor expresso no inciso I do art. 1º para implantação, recuperação e modernização de equipamentos culturais, turísticos e ambientais;

c) pelo menos 10% do valor expresso no inciso I do art. 1º para implantação, recuperação e modernização de equipamentos educacionais e de assistência social;

d) investimentos na implantação, modernização e conclusão de equipamentos na área de saúde;

e) intervenções na área de infraestrutura com realização de obras de pavimentação em diversas vias no Município de Natal

f) intervenções na área de drenagem, visando à regularização da vazão de águas drenadas e eliminação de enchentes;

g) implantação, recuperação e modernização de equipamentos esportivos;

h) ações que possibilitem a requalificação do patrimônio histórico do Município de Natal

i) aporte para conclusão de obras iniciadas até o dia trinta e um de dezembro do ano de 2020;

j) outras ações enquadradas como despesas de capital.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 09 de novembro de 2021.



Brisa Bracchi
Vereadora PT – Natal/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Prefacialmente, é importante observar que o Projeto de Lei Complementar apresentado pelo Poder Executivo tem o escopo de garantir autorização do Poder Legislativo para a realização de operação de crédito no Programa FINISA – Financiamento para Infraestrutura e Saneamento junto à Caixa Econômica Federal. Não obstante as informações colacionadas à Mensagem, se mostra imprescindível que esta Edilidade empreenda esforços no sentido de cumprir suas prerrogativas conforme determina a Lei Orgânica do Município do Natal.

Neste sentido, não olvidando o fato de que a tomada de empréstimos por parte da Administração Pública requer atenção especial à execução das atividades administrativas e valores contratados, é imprescindível que se coloquem diretrizes para as despesas, sob pena de se está incorrendo nas ilegalidades previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, ponderando quanto à execução de políticas públicas para a melhoria da vida do munícipe, é incondicional que a Lei Complementar estabeleça os mínimos a serem investidos em casa área de atuação da Administração Pública. Assim, a presente emenda tem a finalidade de qualificar o Projeto de Lei, elencando as porcentagens de gastos e investimentos mínimos, possibilitando inclusive a fiscalização por parte do Poder Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 09 de novembro de 2021.



Brisa Bracchi
Vereadora PT – Natal/RN